

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 87/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE BANDA MARCIAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, **LUIZ FÁBIO RIBEIRO PAES -ME**, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua RUA MAX PADARATZ, n°: 1097, Bairro: SÃO PELEGRINO, CNPJ: 05.115.991/0001-71, neste ato representada pelo Sr(a) **LUIZ FABIO RIBEIRO PAES**, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 662.042.080-04, residente e domiciliado na , Bairro: CHAMPANHA, na Cidade de Getúlio Vargas/RS doravante denominada **CONTRATADA**,, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo e reajuste de valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusula 16 e 16.1 do contrato originário.

02. Do reajuste - O reajuste do preço referente ao período contratual findo (13/08/2019 à 13/08/2020 - 1° período) é feito pela aplicação do índice de variação do IGP-M/FGV, que foi de 9,2693%, importando um reajuste de R\$ 166,85 (cento e sessenta reais com oitenta e centavos), reajustando o valor anterior, de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para R\$ 1.966,85 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais com oitenta e cinco centavos);

03. Da vigência - O presente termo Aditivo terá sua vigência de 14 de agosto de 2020 à 13 de agosto de 2021.

04. Da necessidade do termo aditivo - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço

essencial ao funcionamento das atividades administrativas.

05. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

06. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 13 de agosto de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

LUIZ FÁBIO RIBEIRO PAES -ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Visto e Conferido:

Dra. Angelina Brandalise Tesche
Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390